

SICASE - Sistema de Controle da Arrecadação das Serventias Extrajudiciais

PERGUNTAS MAIS FREQUENTES SOBRE O SELO DIGITAL

O que é e como funciona o Selo Digital ?

- O Selo Digital de Fiscalização foi criado pelo Provimento Conjunto 01/2014, que trata da solicitação, geração, aquisição, distribuição, armazenamento, utilização, transmissão dos dados e consulta pública à validade do Selo Digital para prática dos atos notariais e de registro.

O Selo Digital é uma funcionalidade do SICASE e foi desenvolvida pela equipe de Tecnologia da Informação - TI, do Tribunal de Justiça - TJPE, tem como princípio a segurança, transparência e faz a amarração do Selo, do ato e da guia paga.

O Selo Digital será utilizado em todos os serviços notariais e de registro, inclusive para os atos gratuitos dos Cartórios de registro civil das pessoas naturais.

É necessário o envio do Selo e das informações do respectivo ato lavrado para o Portal de Autenticidade de Selo Digital do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para permitir a consulta pública, no sitio www.tjpe.jus.br/selodigital, basta informar o número do Selo digital, composto de números e letras maiúsculas.

Como funcionará a transição do Selo físico para o Selo Digital ?

- A substituição do Selo físico pelo Selo Digital de Fiscalização será de forma gradativa, inicialmente será implantado na Capital, depois a Região Metropolitana e em seguida as serventias do interior, de acordo com o cronograma de implantação, conforme Provimento Conjunto a ser publicado.

As serventias do interior serão convocadas para reunião prévia através de editais de convocação publicados no Diário de Justiça Eletrônico - DJe.

Para iniciar a utilização do Selo Digital a serventia deverá adquirir o lote Selo Digital através do SICASE, e fazer a incorporação do lote no seu Sistema.

A serventia que tem estoque de Selos físicos, após dez dias úteis da data da implantação do Selo Digital, entregará por ofício discriminando a quantidade, a série e a numeração por ordem crescente, na Corregedoria Geral de Justiça, no Fórum Thomaz de Aquino, Avenida Martins de Barros, 593 - 6º andar - Santo Antônio - Recife.

Como será a aquisição do Selo Digital ? E depois de adquirido o lote de Selos, como ele chegará ao Sistema do Cartório para ser consumido?

- A aquisição do Selo Digital é pelo SICASE, o usuário do Cartório com permissão para fazer a aquisição de Selo Digital deve acessar o SICASE com CPF e a senha individual, na opção Selo selecione a funcionalidade Consultar Pedido, clique no botão Comprar, e informe a quantidade de Selos que deseja de acordo com a natureza dos atos que são praticados na serventia: Imóveis, Notas, Protesto, Registro Civil de Pessoas Naturais, Registro Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica, Autenticação, Reconhecimento de Firma. Em seguida clique no botão Solicitar, e será exibida a tela para gerar a guia, clique, **volte** para a opção Selo e selecione a funcionalidade Consultar Pedido, (observe que a tela traz todos os lotes já solicitados), clique na palavra/link **Download** para baixar o lote de Selo Digital para o seu computador, e imediatamente faça a importação do lote de Selos para o Sistema do Cartório, que passará a utiliza-los na prática dos atos.

Resumindo:

- 1º) Acesse SICASE - na opção Selo → Selecione → Consultar Pedido,
- 2º) E clique no botão Comprar, informe a quantidade e o tipo de Selo,
- 3º) Clique no botão Solicitar e **Volte** à opção Selo → E selecione Consultar Pedido,
- 4º) Clique na palavra/link **Download** para baixar o lote de Selo Digital para sua máquina e
- 5º) Incorpore/baixar os Selos adquiridos para o Sistema do Cartório e comece a usa-los.

Os Cartórios que utilizam mais de um Sistema, como proceder na aquisição de Selo Digital e importação dos selos para seus diversos Sistemas?

- Os Cartórios que utilizam mais de um Sistema fará a aquisição de lotes distintos para cada Sistema, por exemplo, se utilizar o Sistema A e o Sistema B, fará a aquisição de um lote para o A e outra aquisição para o B. *Não pode importar lotes iguais para Sistemas distintos, pois é como se tivesse selando atos distintos*

com mesmo selo.

Como será o envio/transmissão das informações do Selo para o Portal de Autenticidade de Selo Digital ?

- Através da funcionalidade dos Sistemas utilizados pelas serventias extrajudiciais e com certificado digital será feito o procedimento de transmissão dos arquivos de Selos e informações sobre os atos praticados para o Portal de Autenticidade de Selo Digital. Portanto é o Sistema do cartório que fará a transmissão dos Selos. O TJPE utiliza em suas aplicações canal seguro criptografado (https).

Para todos os atos é obrigatório enviar para o Portal de Autenticidade de Selo Digital: o Número do Selo Eletrônico de Fiscalização, o número da guia paga, o nome do solicitante do serviço, nome do Cartório, Oficial (a), qual o Ato, nome do funcionário do Cartório que emitiu o ato e a data, hora, minuto e segundo e qual o ato lavrado, inclusive para os atos gratuitos.

O número da guia não é obrigatório apenas para os atos de reconhecimento de firma (código 104) e autenticação de documentos (código 102). E semanalmente o Cartório fará o recolhimento dos atos de código 104 e código 102, conforme Resolução da Presidência.

E quanto as mensagens que retornam após a transmissão dos Selos ?

- Todas as vezes que for feita uma transmissão de Selos e respectivas informações dos atos, retornará para o Sistema do Cartório mensagens confirmando se tudo que foi enviado deu certo ou se tem pendência, e neste caso verifique se há algo para ser corrigido, corrija e envie de novo. Leia a lista das mensagens e repita a transmissão quantas vezes forem necessárias.

E sobre Certificado Digital ?

O Certificado Digital é necessário para a transmissão dos Selos e respectivas informações para Portal de Autenticidade de Selo Digital. É o Sistema do Cartório que fará a transmissão. O certificado tem data de validade, observe e providencie com antecedência um novo antes do vencimento.

Quais as informações do ato que serão exibidas na consulta pública ?

- De acordo com o Provimento Conjunto 01/2014 os seguintes dados são

disponibilizados para consulta: Número do Selo Eletrônico de Fiscalização, nome do solicitante do serviço, nome do Cartório, Oficial (a), qual o Ato, nome do funcionário do Cartório que emitiu o ato e a data, hora, minuto e segundo e qual o ato lavrado.

Pela consulta do Selo é possível saber o teor do ato?

Não. A pesquisa possibilita a averiguação e autenticidade dos dados citados na resposta acima.

Haverá limite de aquisição de Selo Digital ?

- Conforme o Provimento Conjunto 01/2015 a aquisição deve ser feita baseada na média histórica mensal de cada serventia extrajudicial, e novas aquisições só serão permitidas após a utilização e transmissão de pelo menos 80% do estoque.

Para seu controle consulte *sempre* no SICASE o Relatório de Pedidos através da opção Selo. Este relatório contém os seguintes dados: Número do Pedido, a Data de Emissão/Aquisição, Tipo de Selo, Quantidade Solicitada, Quantidade Utilizada e Transmitida, Quantidade de Selos Cancelados e o Saldo de Selos não utilizados.

A aquisição mensal de selos para atos de notas praticados pelas Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais da Capital deve obedecer à quantidade estipulada.

O Selo pode ser impresso em etiqueta?

- O Selo Digital deverá ser impresso diretamente no ato praticado e/ou em etiqueta de segurança colada no documento apresentado.

Para os atos lavrados e impressos diretamente pelo Sistema do Cartório em folhas, não serão utilizadas etiquetas.

É obrigatória a utilização e a identificação do Selo Digital em todos os atos notariais e de registro, devendo ser utilizadas etiquetas de segurança autoadesivas para sua impressão, deve seguir o padrão conforme Provimento Conjunto 01/2014 nos casos de Autenticação de Documentos e Reconhecimento

de Firmas, Registro de Pessoa Jurídica, Registro de Títulos e documentos e registro/averbação nos escritórios do registro de imóveis.

É obrigatória a impressão do Selo digital e do texto Consulte a Autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital nos documentos lavrados ou na etiqueta de segurança, conforme Provimentos Conjuntos 01/2014 e 02/2015.

Como será o cancelamento de Selo Digital ?

- Se após o ato ter sido finalizado, e o Selo enviado para o Portal de Autenticidade de Selo Digital, mas precisa ser corrigido, observe que cada Sistema utilizado nas serventias extrajudiciais possui uma maneira própria para fazer, selar e concluir o ato. Nestes Sistemas, deve haver as opções de conferência e de finalização.

Se o ato encontra-se finalizado no Sistema do Cartório, e ainda não foi enviado para o Portal de Autenticidade do Selo Digital, podem ser corrigidas possíveis falhas ou dados incorretos, sem a necessidade de cancelamento do Selo.

Após o envio do Selo Digital e respectivas informações do ato para o Portal de Autenticidade do Selo Digital, havendo necessidade de cancelamento do ato, por revogação, retificação, renovação, anulação ou sustação por ordem judicial, o funcionário da serventia deverá acessar o SICASE com o CPF e senha, escolher a opção Selo e selecionar a funcionalidade Cancelar Selo, deve informar o Número do Selo, Tipo de Cancelamento e a justificativa do cancelamento no campo Observações e clicar no botão Solicitar, com isso o selo será cancelado, após este procedimento na consulta ao Portal de Autenticidade de Selo Digital será exibida a mensagem Selo Cancelado.

A qualquer tempo o Selo Digital e o respectivo ato podem ser cancelados desde que haja uma justificativa e esteja de acordo com a legislação e o Código de Normas.

Qual seria a periodicidade de envio das informações do Selo Digital para o Portal de Autenticidade de Selo Digital ?

- Conforme Provimento Conjunto 01/2015 as serventias devem fazer o envio dos Selos utilizados a cada duas horas utilização, da prática de cada ato.

É com o certificado digital que será feita a transmissão dos Selos para o Portal de Autenticidade de Selo Digital. É obrigatório que o CPF do certificado digital que irá

fazer a transmissão dos Selos esteja cadastrado no SICASE.

Haverá uma interligação entre o número do Selo Digital, a guia do SICASE e o Ato praticado ?

- Sim, há uma interligação/amarração entre o número do Selo Digital, a guia paga e o(s) ato(s) praticado(s), portanto é necessário que os três estiverem alinhados.

Como serão feitos os atos gratuitos ?

- No caso de atos gratuitos, é mantida a amarração entre o Selo Digital, a guia e o(s) ato(s) praticado(s), logo é necessário gerar a guia no SICASE utilizando a Base Legal de 100%, entretanto, não há necessidade de imprimir o boleto bancário.

A guia do SICASE permite até quatro atos, como fazer a transmissão de vários atos que foram pagos numa mesma guia ?

- O Sistema do Cartório informará o mesmo número de guia para os atos desta guia. Exemplo: uma guia foi paga com quatro procurações, serão enviados pelo Sistema do Cartório os quatro Selos com o mesmo número de guia.

Quem pode cadastrar os funcionários do Cartório para utilizar o SICASE e os perfis de acesso de cada pessoa, como, gerar guias, fazer consultas da arrecadação e atos praticados, fazer pedido de Selo Digital, consultar estoque de Selo, transmitir selo ?

- No SICASE tem um perfil de usuário que é o administrador do Cartório e todo Cartório tem pelo um usuário cadastrado com esta atribuição, cabe a ele cadastrar novas pessoas, inativar aqueles que não usarão mais o SICASE por motivos diversos ou alterar as permissões e escolher quais as funcionalidades que cada um poderá acessar.

Como será a evolução do SICASE - Selo Digital ?

- Todo Sistema de Informação carece de evolução para adequações legais e melhorias, o SICASE - Selo Digital estará, sempre que necessário, sendo aprimorado, adaptando-se às mudanças.